

LEI MUNICIPAL N° 214/2007

DATA: 04 DE ABRIL DE 2007.

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 11^o DA LEI MUNICIPAL N.º 042/1998 QUE DEFINE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Alterado o Artigo 11^o e seus itens I e II da Lei Municipal n.º 042/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) Membros Titulares e 12 (doze) Membros Suplentes, sendo:

I - 06 (Seis) Membros e seus respectivos Suplentes representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos;

- a) Prefeitura Municipal de Feliz Natal;
- b) Câmara Municipal de Feliz Natal;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal de Saúde; e
- f) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal - MT.

II - 06 (Seis) Membros e seus respectivos Suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

- a) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Princesa Isabel;
- b) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa
- c) Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal 25 de Dezembro;
- d) Associação das Indústrias Madeireira de Feliz Natal;
- e) Associação dos Produtores Rurais de Feliz Natal; e
- f) Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Diretos Humanos”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 04 DE ABRIL DE 2007.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**